



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO E AUDITORIA DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente, e nos demais anexos do edital.

1.2. O sistema deverá operar com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes, permitindo o cruzamento de dados, a identificação de inconsistências, a geração de notificações e a gestão de respostas, nos termos detalhados a seguir.

1.3. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, com fornecimento por meio de licença de uso mensal, conforme detalhado na planilha orçamentária.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. DOS SERVIÇOS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.1.1. A contratada deverá fornecer licença de uso de software que realize, de forma autônoma, o acompanhamento, a conferência e a validação dos dados relativos à apuração do VAF municipal.

2.1.2. O sistema deverá permitir o cruzamento de informações provenientes de documentos fiscais eletrônicos (NF-e, NFA-e, CT-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS-IPI), arquivos da Receita Federal (PGDAS-D e DEFIS) e demais bases necessárias, conforme padrões definidos pela SEF-MG e órgãos competentes.

2.1.3. Deverá proporcionar a identificação de inconsistências e divergências nos dados disponibilizados pela SEF-MG, com a geração de relatórios técnicos, envio de notificações eletrônicas e gestão de respostas dos contribuintes.

2.1.4. O software deverá consolidar as informações fiscais dos contribuintes estabelecidos no município, garantindo maior precisão na apuração dos valores que impactam diretamente no cálculo do IPM – Índice de Participação dos Municípios.

2.2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS)

2.2.1. Módulo de Importação de Arquivos

O sistema deverá dispor de ferramentas que permitam a importação dos seguintes arquivos, conforme os padrões definidos pela SEF-MG e demais órgãos competentes:

- Arquivo de ATIVOS: dados disponibilizados anualmente pela SEF-MG, conforme leiaute oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

- Arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF: contendo os dados de apuração do VAF, estruturados segundo os parâmetros estabelecidos pela SEF-MG.
- Banco de dados com armazenamento histórico: capacidade de armazenar, de forma sequencial e acumulada, os arquivos de retorno, inclusive de exercícios anteriores ao da contratação.
- Arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI, conforme previsto no ATO COTEPE/ICMS nº 44/2018 e suas atualizações, abrangendo todos os registros necessários à correta execução da auditoria, nos termos da Portaria SRE nº 175/2020.
- Arquivos do Simples Nacional: PGDAS-D e DEFIS, conforme padrão disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.
- Arquivos de documentos fiscais eletrônicos em formato XML: incluindo NF-e, NFA-e e CT-e, para integração e cruzamento de dados.

2.2.2. Módulo de Gestão de Cadastros

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos seguintes cadastros:

- Cadastro de Contribuintes: com permissão para edição dos dados cadastrais constantes no arquivo de ativos, especialmente aqueles relacionados ao contador responsável (nome, e-mail, endereço, telefone).
- Classificação dos Contribuintes: com status de ativo, inativo, suspenso ou outro definido pela administração municipal, permitindo controle eficaz do cadastro, inclusive para contribuintes que encerraram atividades sem baixa na inscrição estadual.
- Cadastro de Usuários: com definição de níveis hierárquicos de acesso, no mínimo: Administrador (pleno acesso), Fiscal/Auditor (acesso operacional aos contribuintes vinculados) e Leitor (acesso restrito para consulta).
- Vinculação de Contribuintes aos Fiscais/Audidores: de modo que cada usuário visualize e interaja apenas com os contribuintes a ele designados, garantindo segurança e controle.

2.2.3. Módulo de Notificações

O software deverá dispor de módulo específico para configuração e emissão de notificações, permitindo:

- Criação de modelos de textos padronizados.
- Personalização de cabeçalhos com dados variáveis, como número do retorno, razão social, inscrição estadual, município, telefone e e-mail.
- Inserção do brasão municipal e assinatura digital do auditor ou fiscal responsável.
- Geração automática de notificações a partir de critérios técnicos estabelecidos nas rotinas de cruzamento de dados.

Tipologias mínimas de notificações:

- Notificação de necessidade de validação da DAMEF no SIARE.
- Carta informativa aos contadores sobre situação cadastral e prazos de validação.
- Solicitação dos arquivos da EFD ICMS-IPI aos contribuintes obrigados.
- Notificação de omissão na validação da DAMEF.
- Notificações relacionadas a omissões ou inconsistências em campos específicos (Ajuste de Transferências, Transporte Tomado, Créditos Externos de Transportadoras, Subcontratação de Transporte, Exclusões



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

de ICMS-ST, IPI, Energia, Comunicação, Transporte, Divergências no item Mudança de Município, etc.).

Critérios de envio:

- As notificações deverão ser geradas automaticamente, com envio eletrônico (e-mail), devendo o conteúdo constar no corpo do e-mail (não como anexo).
- O sistema deverá permitir, alternativamente, a emissão para protocolo físico.
- A seleção dos contribuintes a serem notificados deverá ser flexível, permitindo escolha individual, por grupos ou totalidade, conforme filtros definidos.

2.2.4. Módulo de Formulário de Resposta do Contribuinte

Deverá existir funcionalidade que permita ao contribuinte, por meio de seu contador, responder às notificações recebidas, contemplando:

- Identificação da notificação e do município.
- Dados do contribuinte (inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento).
- Campo de texto com capacidade mínima de 1.000 (mil) caracteres para exposição da resposta.
- Possibilidade de anexar documentos e arquivos comprobatórios.
- Registro de respostas recebidas por outros meios (e-mail externo ou protocolo físico).
- Identificação do status da resposta: “Respondido” ou “Não Respondido”.
- Visualização da notificação emitida, data e hora do envio, número do protocolo e dados do contador.
- Possibilidade de envio de contrarresposta pelo auditor, com inclusão de novos anexos.

2.2.5. Funcionalidades de Processamento e Cruzamento de Dados

O sistema deverá dispor de funcionalidades que possibilitem o processamento inteligente das informações fiscais, bem como o cruzamento de dados entre diferentes bases, com a finalidade de identificar divergências e inconsistências na apuração do VAF:

- **Processamento da EFD ICMS-IPI e Simples Nacional:** construção da Declaração de Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF MUNICÍPIO) a partir dos dados da EFD, contemplando Entradas, Saídas, Exclusões do VAF, Detalhamento de Outras Entradas (Registro 1400 da EFD), geração automática do resumo dos CFOPs.
- **Cruzamento da DAMEF MUNICÍPIO com a DAMEF SEF-MG:** identificação de divergências em todos os campos e quadros (entradas, saídas, exclusões, outras entradas).
- **Análise específica para transportadoras:** cálculo dos valores do quadro “Detalhamento de Outras Entradas” proporcionalmente ao total do valor contábil dos fretes iniciados no município, utilizando campos nº 24 e 25 do registro D100 e Registro 1400 da EFD, conforme Portaria SRE nº 175/2020.
- **Consolidação de dados do Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS):** processamento dos arquivos, cálculo do VAF com base nos dados do Simples Nacional, confronto com os dados da SEF-MG, geração de relatórios comparativos (VAF Simples Nacional – Município x SEF-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

relatório analítico por contribuinte, CNAE, valores mensais, totais anuais, chaves de autenticação; relatório específico da DEFIS com VAF apurado, VAF lançado pela SEF-MG, diferenças e detalhamento por contribuinte).

2.2.6. Relatórios Gerenciais e Operacionais

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- Relatório cadastral completo dos contribuintes.
- Listagem simplificada dos contribuintes ativos.
- Listagem dos contadores responsáveis.
- Relatório comparativo do VAF atual com o VAF do ano anterior (diferença absoluta e relativa).
- Evolução do VAF ao longo dos retornos do exercício (gráfica e tabular).
- Relatório de contribuintes notificados (tipo, data, hora, usuário).
- Relatório das notificações expedidas (remetente, destinatário, data, hora).
- Listagem dos créditos externos recebidos (comparativo atual x anterior).
- Quantitativo de contribuintes por regime de tributação com detalhamento do VAF.
- Relatórios específicos de acompanhamento do Simples Nacional e SIMEI.
- Cruzamento de DAMEFs entre diferentes arquivos de retorno (inclusive exercícios distintos).
- Relatório consolidado das respostas recebidas às notificações.
- Relatório específico de divergências no item Produtos Agropecuários.

2.2.7. Requisitos da Plataforma

- O software deverá ser disponibilizado integralmente em ambiente web, permitindo acesso remoto e contínuo, sem necessidade de instalação local, executável nos principais navegadores.
- Deverá adotar obrigatoriamente o protocolo HTTPS e possuir certificado SSL válido, garantindo comunicação criptografada e integridade dos dados.

2.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou demonstração prévia, tendo em vista a natureza do objeto (software), sendo a conformidade verificada no momento da implantação e durante a execução contratual.

2.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1. A contratada será integralmente responsável pela prestação dos serviços, devendo substituir, corrigir ou reparar o objeto contratado, acatando determinação da fiscalização, sem custo adicional.

2.4.2. A contratada responde civil e criminalmente por danos e prejuízos apurados decorrentes da execução ou inexecução do objeto.

2.4.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas, operacionais e produtivas exigidas.

2.4.4. A contratada deverá disponibilizar número DDG/0800 para atendimento aos funcionários da Prefeitura Municipal, durante todo o período contratual.

2.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1. O prazo para fornecimento da licença e implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para disponibilização do ambiente e treinamento inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

2.5.2. A execução ocorrerá mediante licença de uso mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada vantajosidade.

2.5.3. A contratada deverá informar e-mail para envio de ordens de serviço, manter contatos atualizados e providenciar correção imediata de deficiências apontadas.

2.5.4. Suporte técnico e treinamento:

- Capacitação inicial mínima de 20 (vinte) horas para os servidores municipais que utilizarão o software.
- Canais permanentes de atendimento (e-mail, telefone, chat, videoconferência).
- Prazo máximo de resposta e solução de demandas: 12 (doze) horas úteis, contado do registro do chamado. Suporte presencial mediante agendamento, sem ônus adicional.
- Todas as despesas com viagens, estadia, alimentação, materiais e encargos serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **José Carlos Monteiro Guimarães – Chefe de Tributação**, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei 14.133/2021, competindo-lhe conferir, aceitar ou recusar os serviços, emitir recebimento provisório e encaminhar a documentação para recebimento definitivo.

2.6.2. A autoridade competente Lucas Teixeira Grassi Ramos – **Secretário de Gabinete** será responsável por acatar o recebimento provisório, emitir o recebimento definitivo, liquidar a despesa e determinar o pagamento.

2.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento regular de itens iguais, similares ou superiores aos descritos neste Termo de Referência.

2.7.2. A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de termo de compromisso firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que o objeto seja igual, similar ou superior.

2.8. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF e art. 63, I, Lei 14.133/2021).

2.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação.

2.8.3. Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e conforme exigido.

2.8.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta.

3. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

3.1. O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, caso comprovada a vantajosidade da execução, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

3.1.2. A repactuação de preços, quando da prorrogação, deverá observar o §3º do art. 135 da Lei 14.133/2021, limitada à inflação do período, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro.

4. DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO por lote**, conforme tabela abaixo, com disputa aberta. Fica estipulado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances.

4.2. O valor máximo estimado e aceitável para a contratação é de **R\$ 71.199,96 (setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante nota fiscal, após a emissão do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

5.1.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização.

5.2. Na nota fiscal deverá constar a discriminação do serviço prestado, o número do processo e a modalidade licitatória.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Esta licitação será direcionada **EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo participação de ME ou EPP, os lotes poderão ser contratados com empresas não enquadradas nessas condições.

6.3. A empresa enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar declaração conforme modelo do edital para receber os benefícios da LC 123/2006.

7. DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1. Para esta licitação, não será exigida visita técnica, tendo em vista que o objeto é suficientemente descrito neste Termo de Referência e no DFD.

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 3º, §5º da Lei Complementar nº 63/1990, que assegura aos municípios o direito irrestrito de acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados na apuração do valor adicionado, vedada qualquer omissão de dados ou restrição à fiscalização.

8.2. Considerando a magnitude dos valores envolvidos e a multiplicidade de operações econômicas, torna-se imprescindível que o Município de Pouso Alto-MG disponha de meios eficazes para validar, confrontar e auditar os dados apurados pela SEF-MG, identificando inconsistências que possam impactar negativamente sua arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

8.3. A publicação da Portaria SRE nº 175/2020, que regulamentou procedimentos de apuração mediante cruzamento de dados oriundos de documentos fiscais eletrônicos e EFD ICMS-IPI, torna ainda mais relevante o uso de ferramentas tecnológicas especializadas.

8.4. Diante da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023), com período de transição entre 2026 e 2032, o sistema deverá possuir capacidade de adaptação evolutiva, permitindo a incorporação de módulos compatíveis com a futura auditoria dos repasses do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços).

8.5. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo indispensável para a correta execução das atividades fiscais do município.

9. DA TABELA DE ITENS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.	mês	12	R\$ 5.933,33	R\$ 71.199,96

Valor total do lote: R\$ 71.199,96 (setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Pouso Alto, 14 de abril de 2026.

Lucas Teixeira Grassi Ramos
Secretário Municipal de Gabinete